



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Governo Municipal



LEI Nº. 2.945 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Uchoa Prev e das Outras Providências

JOSE CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Uchoa Prev em 60 (sessenta) parcelas a serem corrigidas mensalmente por índice oficial.

Art. 2º - Para o Pagamento de Prestações do Principal e de seus Acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Dotações Específicas para a Amortização do Principal e Acessórios.

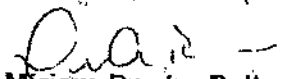
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de Dezembro de 2009.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500